CONTRATO N° 11/2023 - DISPENSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, PLACA DECORATIVA E PAINEL DE FOTOS PARA EXEIBIÇÃO NA SEDE DA CÂMNARA DOS VEREADORES EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaicós - PI, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ n° 07 450.927/0001-72, situada na Rua Desembarcador João Mota, 274 Centro, Jaicós — PI, 64575-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Edvaldo Carvalho Santana.

CONTRATADO: MILCA MAGALHAES PIAUI CASTRO, CNPJ n° 07.567.488/0001/82, logradouro na Av. Governado Nilo Coelho, 175, Gericino Coelho, Petrolina-PE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - A presente contratação tem por objeto serviços fotográficos, painel e placas decorativas dos vereadores em exercício.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Jaicós-PI, ou em outra localidade designada pela Presidência do Legislativo.

- A empresa contratada compromete-se a utilizar as informações que venha a ter conhecimento em face dos serviços contratados, exclusivamente para consecução do objeto do contratado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Das obrigações e das Responsabilidades: a) Encaminhar, os arquivos de imagens (vídeos e fotos) para a Assessoria Relações Públicas ou outro órgão da Câmara Municipal, que solicite as mesmas, bem como as placas decorativas no prazo estipulado em contrato, com data limite de 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA IY - PROPRIEDADE

- As mídias e os arquivos de imagens gerados serão de propriedade da CONTRATANTE, que poderá copiar, reproduzir ou alterar os mesmos, em todo ou em parte.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA

- O prazo de contratação será de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 15 de dezembro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2023, prorrogáveis conforme necessidade da Câmara, observado os limites estabelecidos na nova lei de licitação.

CLÁUSULA VIII - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 17.600 (dezessete mil e seiscentos reais), mensais mediante a emissão da Nota Fiscal,

No valor acima estão incluídas todas as despesas direta e indireta, tais como custos sociais, tributários, etc, ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

Este Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente Instrumento cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções aqui previstas e no Edital que deu origem a este ajuste.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento de fornecimento de declaração de idoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação na Imprensa Oficial, do presente Extrato do Contrato, no prazo estipulado pela legislação que rege os procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí e renunciar a outros por mais privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito.

Jaicós-PI, 15 de dezembro de 2023.

Milca Magalhães Piauí de Castro
Contratada



Ver. Ednaldo Carvalho Santana

Contratado